IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1° - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Parecer conjunto das Comissões de Justiça, Redação e Legalidade e de Finanças, Tributos e Orçamento, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2° - A Prestação de Contas e o Parecer conjunto das Comissões referido no caput do art. 1º, bem como o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DECRETO LEGISLATIVO NR. **002/2024** - APROVAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO ANO **2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Irati/PR, referente ao exercício financeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1° - De acordo com o art. 30, XVI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 237 do Regimento Interno, e, ainda, com base no Parecer conjunto das Comissões de Justiça, Redação e Legalidade e de Finanças, Tributos e Orçamento, ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2° - A Prestação de Contas e o Parecer conjunto das Comissões referido no caput do art. 1º, bem como o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal de Irati, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:3FBEA6FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/